

LEI N.º 835/2.022

DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado às despesas com recursos vinculados e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	421
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8024 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	282.0000-RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$:-	85.000,00

Ficha:-	185
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.831-Manutenção na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO

Código de Aplicação:- 100.0039-CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor R\$:- 99.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) vinculado aos recursos da Cota Salário Educação transferidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) vinculado aos recursos do custeio para a iluminação pública;

III) Redução parcial no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:-	179
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.814-Ampliação na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	100.0039-CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor R\$:-	16.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de setembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.